



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

TERMO ADITIVO NÚMERO DOIS AO CONTRATO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0018-46, sediado à Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/N, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, representado por seu Diretor Geral, Wagner Poltroniere Entringer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 092.120.797-25, designado pela Portaria nº 2.645, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOU no dia 27 de setembro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP**, CNPJ nº 01.406.617/0001-74, com sede à R. Benedito Valadares, 255, Salão no Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. André Luiz Rios, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.319.356-56, resolvem de comum acordo aditar o **Contrato nº 07/2017** à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusulas Quarta – da Vigência do Contrato e Sexta – do Reajuste do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do presente termo aditivo são:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/09/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93; e
- b) Reajuste dos preços mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado de junho de 2018 a junho de 2019, perfazendo um percentual de 3,37%, nos termos previstos na cláusula sexta e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário passa a ser de R\$ 17,98 e o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 3.451,28, conforme discriminado na tabela a seguir:

Reajuste de Valor					
Quant. vagas NS	Quant. vagas NM	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
9	7	16	17,98	287,61	3.451,28
V. Unit. Inicial	17,39				
% Reajuste	3,37%				
V. Unit. Reajustado	17,98				

2.2.1 O valor acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 3,37%, conforme índice acumulado nos últimos doze meses, adotando-se como referência o mês de junho, que foi o de apresentação da proposta.

2.2.2 Os novos valores passam a vigor a partir da data da assinatura do presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta do programa orçamentário: 108914, elemento de despesa: 339039, fonte 112.

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agtel

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá/ES, 17 de julho de 2019.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

IFES – Campus Centro-Serrano

CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIOS

Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 009.546.717-40

RG: 207266165

CPF: 06891045614

RG: 17284845

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do presente termo aditivo são:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/09/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93; e
- b) Registro dos preços mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor/Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado de junho de 2018 a junho de 2019, perfazendo um percentual de 3,37%, nos termos previstos na cláusula sexta e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário passa a ser de R\$ 17,98 e o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 3.451,28, conforme discriminado na tabela a seguir:

Resumo de Valor			
Quant. vagas MS	Quant. vagas IES	Total (Valor unitário (R\$))	Valor Global (R\$)
2	18	17,98	3.451,28

V. Unit. Global	17,98
% Retenção	3,37%
V. Unit. Resultado	17,98

2.2.1 O valor acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 3,37%, conforme índice acumulado nos últimos doze meses, adotando-se como referência o mês de junho, que foi o de apresentação da proposta.

2.2.2 Os novos valores passam a vigor a partir da data da assinatura do presente termo de ajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo, correrá a conta do programa orçamentário 10891, elemento de despesa 39039, fonte 113.